



TERMO DE CONTRATO Nº 003/IPREM/2021

ADITIVO 02

Processo nº 6310.2021/0001321-0

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, entidade autárquica, com sede nesta Capital na Avenida Zaki Narchi, nº 536 – Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02029-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.109.087/0001-01, , representado pela Senhora **MARIA DE FATIMA IVANECHTCHUK GOMES**, Economista, RG 12.271.501-9 e CPF 051.311.848-94, nomeada Coordenador II, Ref. CDA-6, da Coordenadoria de Administração e Finanças, constante do Decreto 60.383/21 publicado no DOC 01/02/2022, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL SERVICE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na **Alameda Santos**, nº 1165 – sala 11 – Cerqueira Cesar – São Paulo, SP – CEP: **01419-002**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.168.661/0001-91**, por seu (representante legal) Sra. **NATALY FONSÊCA FEITOSA FLORIANO**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G nº 26.633,188-9, e inscrito(a) no CPF sob o n.º 157.712.778-50 doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/2003, da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares de acordo com o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 23/05/2023– página 216, resolvem firmar o presente aditamento ao Termo de Contrato nº 0033/IPREM/2021, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene – utensílios, máquinas e equipamentos ao IPREM, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA



Fica o Termo de Contrato nº 003/IPREM/2021 prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar de **07/06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA

Fica estipulada a cláusula resolutiva caso a **CONTRATANTE** pretenda rescindir antecipadamente o presente contrato, com a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Contrato nº 003/IPREM/2021** não alteradas por este aditivo, as quais ficam aqui ratificadas.

Em concordância, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de maio de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MARIA DE FATIMA IVANECHTCHUK GOMES

COORDENADORA II

GLOBAL SERVICE EIRELI

NATALY FONSÊCA FEITOSA FLORIANO

REPRESENTANTE

Testemunhas:

Carolina Oliveira Caetano
RF 895417

Suzane Noberto Lopes
RF 843662-2



Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

